

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 136 de 04 de abril de 1991

Assume o Sistema e o Serviço municipal de captação, adução e distribuição de água potável operada pela CAEMPE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Município fornecer à população o abastecimento de água potável, e que desde a emancipação de São José do Vale do Rio Preto, a CAEMPE - Companhia de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis, que presta tal serviço a municipalidade não o vem promovendo à contento, inclusive no que se refere a qualidade;

CONSIDERANDO que em função de tal fato a população como um todo exige que o Executivo Municipal realize, no âmbito de sua competência o serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a CAEMPE também não ampliou a rede de abastecimento, mantendo-a no mesmo patamar existente há dois (2) anos atrás, frustrando desta forma os anseios do povo riopretano em ver solucionado o grave problema que o aflige;

CONSIDERANDO que foram infrutíferos todos os esforços no sentido de uma composição amigável e política com aquela empresa para a transferência do serviço essencial à população;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a CAEMPE vem do losamente negligenciado na prestação de seus serviços, trazendo prejuízos à população, podendo com tal fato colocar o Município em estado de calamidade pública, por falta total de abastecimento de água à população, bem como proporcionar a proliferação de epidemias;

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar nº 01/75, que determinava que quando da criação de um novo município, passariam para este todas os bens e serviços realizados pelo município original, o que não foi respeitado.

DECRETA:

Art. 1º - O serviço de abastecimento de água potável e esgotos do Município de São José do Vale do Rio Preto, explorado pela CAEMPE - Companhia Municipal de Águas e Esgôtos do Município de Petrópolis, passa a ser executado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, ficando a seu cargo todo o gerenciamento do sistema de adução, captação e distribuição, inclusive pessoal.

Art. 2º - O recolhimento da tarifa correspondente ao serviço será realizado diretamente pelo usuário junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através de contas especial, até sua efetiva normalização e normatização.

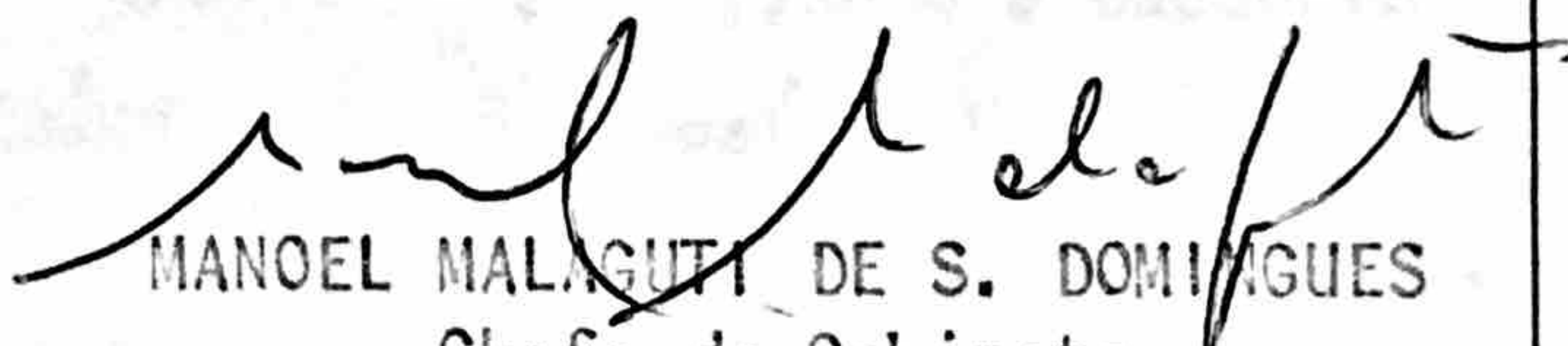
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Gabinete do Prefeito

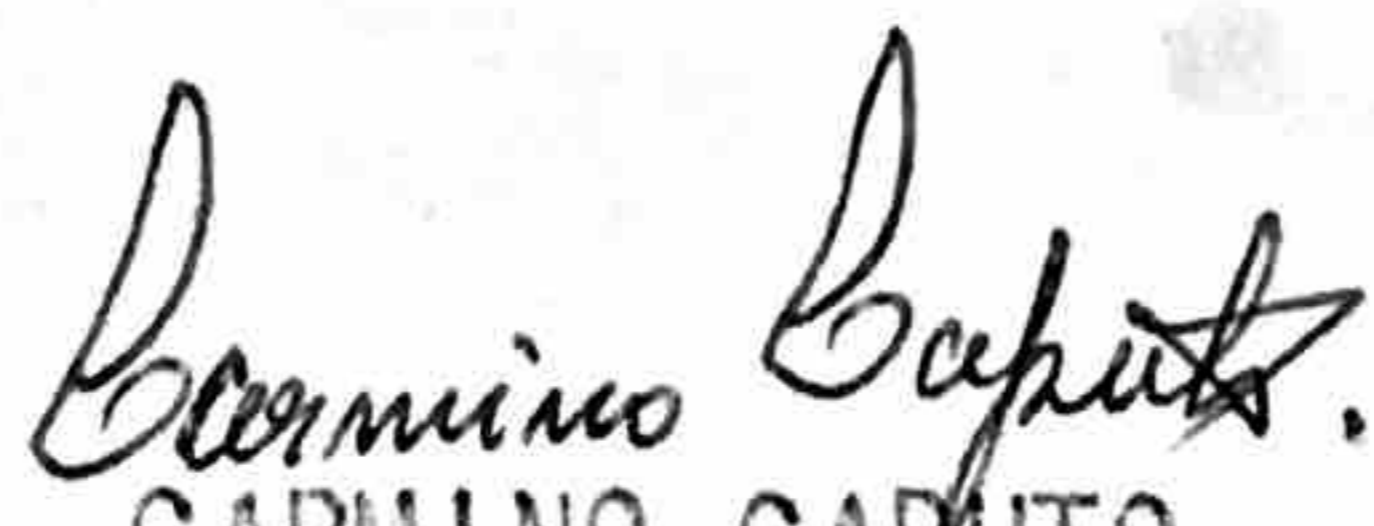
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de
1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL MALAGUTI DE S. DOMINGUES
Chefe de Gabinete


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


CARMINO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 06/04/91 in capa